

PROJETO DE LEI N.º , de 2021  
(Do Sr. Dagoberto Nogueira)

Estabelece, em virtude das consequências da pandemia de covid-19, condições especiais para a justificativa de ausência nas edições 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e solicitação de isenção da taxa de inscrição para as edições de 2021 e 2022.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Esta lei estabelece, em virtude das consequências da pandemia de covid-19, condições especiais para a justificativa de ausência nas edições 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e solicitação de isenção da taxa de inscrição para as edições de 2021 e 2022.

**Art. 2º** O receio de contaminação por covid-19 é motivo suficiente para justificar a ausência às provas das edições do Enem 2020 e 2021, permitindo a manutenção do direito à isenção da taxa de inscrição para a edição seguinte dos candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos em edital para obtenção da referida isenção de taxa.

**Art. 3º** Os participantes que fizeram jus à isenção da taxa de inscrição na edição de 2020, mas que não compareceram às provas em virtude de receio de contaminação por covid-19 e tiveram sua justificativa de ausência e solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2021 denegada terão, excepcionalmente, direito a:

- I - resarcimento, caso o participante já tenha pago a inscrição; ou
- II - possibilidade de nova inscrição isenta de taxa, em prazo especial a ser aberto em tempo hábil para sua participação na edição 2021 do Enem.

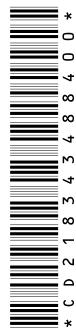
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A edição 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi marcada pela pandemia de covid-19. As centenas de milhares de brasileiros mortos em virtude desta terrível doença justificam plenamente o receio de contaminação ao participar de eventos



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218343488400>



\* C D 2 1 8 3 4 3 4 8 8 4 0 0 \*

que geram, inevitavelmente, aglomerações, sejam elas no próprio evento, no transporte público, nas ruas de acesso ou nos portões de entrada dos locais de prova. Desse modo, não faz sentido que o edital nº 19, de 30 de abril de 2021, do Exame Nacional de Ensino Médio — ENEM 2021, que trata dos procedimentos de justificativa de ausência na edição de 2020 do Enem e de solicitação de isenção da taxa de inscrição para a edição 2021,

.não tenha incluído entre as justificativas de ausência o receio de contaminação

A aceitação dessa justificativa permitiria que milhares de candidatos que fazem jus à isenção por terem cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada, terem renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio ou vivam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por serem membros de famílias de baixa renda, pudessem requerer novamente o benefício. Entretanto, o edital não previa essa possibilidade, privando todos esses estudantes de se inscreverem para o Exame. A Defensoria Pública da União chegou a apresentar um

.pedido à Justiça Federal nesse sentido, mas a decisão foi desfavorável aos estudantes

Para corrigir a situação, apresentamos este Projeto de Lei, que inclui o receio de contaminação entre as justificativas aceitáveis para renovar o benefício da isenção da taxa de inscrição no Enem. Tendo em vista que o prazo de inscrição já se encerrou, determinamos o resarcimento àqueles que, de algum modo, conseguiram pagar a taxa, e a reabertura especial de inscrições para os que tiveram o pedido de isenção denegado. Os custos da reabertura de prazo não podem ser considerados impeditivos para que se garanta o direito à participação no exame de milhares de brasileiros que, de outra forma, não conseguiriam se inscrever. Entendemos que será ainda maior o custo para o país dos jovens que adiarão seu ingresso ou não terão acesso a cursos de nível superior. Ademais, os procedimentos serão quase todos eletrônicos, o que garante a agilidade .necessária e mantém os custos dentro de limites razoáveis

Consideramos importante garantir que essa justificativa de ausência também seja aceita para o exame de 2021, preservando o direito à isenção dos candidatos de 2022, pois o surgimento de novas variantes e a morosidade da campanha de vacinação podem

.gerar uma nova onda e reavivar justificadamente o medo de contaminação

Tenho certeza que os Nobres Pares estarão sensíveis à questão e conto com seu

.apoio

.Sala das Sessões, em de agosto de 2021

**DAGOBERTO NOGUEIRA**  
Deputado Federal — PDT/MS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218343488400>



\* C D 2 1 8 3 4 3 4 8 8 4 0 0 \*